

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

---

**TIPO: Processo Reclamação por Providência nº 003/2009**

**Interessado:** Conselho Estadual de Segurança Pública

**Assunto:** Apuração da morte do reeducando Davi Cerqueira Vieira

**Relatora:** Conselheira Cláudia Muniz do Amaral

**ACÓRDÃO Nº 079/2009**

**RECLAMAÇÃO POR PROVIDÊNCIA. PROCESSO CONCLUÍDO NO  
ÓRGÃO ORIGINÁRIO. APROVEITAMENTO DOS ATOS PRATICADOS NA  
ORIGEM. ENCAMINHAMENTO DA DENÚNCIA AO PODER JUDICIÁRIO.**

1. **Aproveitamento dos atos praticados regularmente na origem.**
2. **Admissão das conclusões a que chegou a comissão de sindicância, acompanhada pelo Intendente Geral do Sistema Penitenciário, através da solução de sindicância n.º 019/2009.**
3. **As providências necessárias já foram efetivamente tomadas, estando o processo agora no âmbito do Poder Judiciário, instância definitiva, a quem compete pronunciamento final no caso.**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores membros do Conselho Estadual de Segurança Pública, na 3ª sessão ordinária, realizada no dia 21 de setembro de 2009, por unanimidade, pelo aproveitamento dos atos já praticados na origem, admitidas as conclusões a que chegou a comissão de sindicância, acompanhada pelo Intendente Geral do Sistema Penitenciário, através da solução de sindicância n.º 019/2009, nos termos do voto do relator. Participaram do julgamento os seguintes conselheiros: **DELSON LYRA DA FONSECA (Presidente), PAULO HENRIQUE FALCÃO BRÊDA, LUCIANO ANTÔNIO DA SILVA, RODRIGO RUBIALE, CLÁUDIA MUNIZ DO AMARAL (Relatora), EVERALDO BEZERRA PATRIOTA, CYRO EDUARDO BLATTER MOREIRA, RODOLFO OSÓRIO GATTO HERMANN, ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA e LUIZ ANTÔNIO HONORATO DA SILVA.**

Maceió/AL, 21 de setembro de 2009.

**Cons. DELSON LYRA DA FONSECA**  
Presidente

**Cons. CLÁUDIA MUNIZ DO AMARAL**  
Relator

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

---

**RP 003/2009**

**Interessado:** Conselho Estadual de Segurança Pública

**Assunto:** Apuração da morte do reeducando Davi Cerqueira Vieira

**RAZÕES DO VOTO**

O Intendente Geral do Sistema Penitenciário informa ao Conselho de Segurança que foi aberto procedimento interno (sindicância), através da portaria n.º 001/IGESP/09, para apurar o enforcamento do reeducando David Cerqueira Vieira, vulgo “Bolota”, encontrado no dia 06.01.09, no banheiro da cela 06, do módulo G-06, do presídio Cyridião Durval.

Comunica, também, que enviou expediente ao Secretário de Estado da Defesa Social no qual solicita que a Delegacia Geral da Polícia Civil instaure o Inquérito Policial.

Junta ao processo: portaria n.º 001/Igesp/09, ofício n.º 007/09-GI/Igesp, laudo de exame cadavérico e cópia de denúncia do Ministério Público formulada em processo judicial.

Os autos foram diligenciados para que fosse juntada cópia da sindicância apontada às fls. 04, caso estivesse a mesma concluída. Assim foi feito, fls. 10-44, com a conclusão que aponta o provável envolvimento de Delvis Ferreira de Barros (agente penitenciário, serviços prestados, lotado no grupo de escolta e remoção de presos (DUP/IGESP) e André Luís Rodrigues Noblat Cardoso (agente penitenciário efetivo, lotado no grupo de escolta e remoção de presos (DUP/IGESP).

A corregedoria da IGESP acolheu a conclusão da sindicância, acrescentando ainda o nome de Wagner José Monteiro Falcão, também agente penitenciário, que teve seu nome citado no depoimento de Alexsandro Alves, fls. 13, da sindicância e encaminhou despacho ao Intendente penitenciário sugerindo a transformação da sindicância em processo administrativo e o encaminhamento de cópias do procedimento ao Ministério Público Estadual, a Delegacia de Polícia Civil, a promotoria responsável pelas diligências, ao Secretário de Defesa Social e, ao final, remete ao Diário Oficial para publicação da conclusão e o posterior arquivamento.

Na solução de sindicância n.º 019/2009, fls. 43, o Intendente Geral do Sistema Penitenciário, face ao que foi apurado, resolveu: confirmar, diante do laudo de exame cadavérico, que o óbito do reeducando David Cerqueira Vieira foi decorrente de asfixia mecânica por estrangulamento (principalmente) e enforcamento; informa que o

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

---

fato objeto desta sindicância está sendo apurado pelo GECOC e pelo 10º Distrito da Capital e encaminha cópias da sindicância ao Secretário de Defesa Social, à controladoria Geral do Estado e ao Conselho Estadual de Segurança Pública, além da publicação da Solução de Sindicância em Boletim Interno do IGESP.

É o relatório. Passo a votar.

Da análise cautelosa da sindicância é possível constatar que a comissão de sindicância da Intendência Geral do Sistema Penitenciário ouviu todos os prováveis envolvidos no crime ocorrido com o reeducando DAVID CERQUEIRA VIEIRA, vulgo “Bolota”, encontrado no dia 06/01/09, no banheiro da cela 06, do módulo G-06, no presídio Cyridião Durval.

Nesse caso, **voto** no sentido do aproveitamento dos atos já praticados regularmente na origem, admitidas as conclusões a que chegou a comissão de sindicância, acompanhada pelo Intendente Geral do Sistema Penitenciário, através da solução de sindicância n.º 019/2009, uma vez que as providências necessárias já foram efetivamente tomadas, estando o processo agora no âmbito do Poder Judiciário, instância definitiva, a quem compete pronunciamento final no caso.

É o meu voto.

Maceió, 21 de setembro de 2009.

**Cláudia Muniz do Amaral**  
**Conselheira**